



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA NO DIA 26
DE JUNHO DE 2001: -----**

----- Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e um, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta ordinariamente, sob a presidência do Exmº. sr. Dr. Agostinho Neves da Silva, estando presentes os Vereadores senhores, Engº. Carlos Manuel Simões Caiado, Prof. Carlos Moreira Camarinha, Engº. Virgílio Miranda Cravo Roxo e Engº. Hilário José da Cruz Petronilho e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Paulino Carvalho Baptista Martins. Presentes, também, os srs. Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Engº. Belmiro Rui Machado e Chefe de Divisão de Obras Municipais, Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva. Pelo sr. Presidente foi declarada aberta a reunião, sendo 9.30 horas, não tendo sido lida a acta da reunião anterior, por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada e assinada, com as seguintes correcções apresentadas pelo sr. Engº. Virgílio Cravo Roxo que disse que, no tocante às correcções à acta da reunião de 08 de Maio a ordem de intervenção dos senhores Vereadores não correspondida ao que efectivamente se passou, porquanto está registado em primeiro lugar a intervenção do sr. Vereador Carlos Caiado quando, na realidade, interveio em primeiro lugar o sr. Vereador Engº. Hilário Petronilho, a seguir ele próprio e só depois o Vereador Engº. Carlos Caiado. Também no que diz respeito ao 3º. parágrafo da página 2, a intervenção foi proferida pelo sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha e não por si, como consta do respectivo texto. Relativamente ao parágrafo 3º. da página 3, onde consta :”a acta continha o resumo do que se tinha passado na reunião....”, deve passar a constar: “...a acta continha o resumo do que tinha dito na reunião...”. Igualmente, no parágrafo 4º., onde consta: “...e frisou que a Câmara podia ter feito algo mais que não fez...”, deve passar a constar: “...e frisou que a Câmara podia ter feito algo mais, do que fez...”. -----

----- Pelo sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha foi também feita uma correcção, no que concerne ao parágrafo 4º. da página nº. 4, no sentido de passar a constar, em vez de : “De seguida, interveio o sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha para dizer que, no tocante ao abastecimento de água ao sul do concelho,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

bom seria que as escolas primárias fossem abastecidas de água da rede já no início do próximo ano lectivo...”, o seguinte: “De seguida, interveio o sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha para dizer que, se regozijava com o abastecimento de água ao sul do concelho, mas seria bom que as escolas primárias fossem abastecidas de água da rede já no início do próximo ano lectivo...”. -----

----- **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** -----

----- A Câmara deliberou, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, justificar a falta do sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota e Vereador Dr. Mário Ribeiro Maduro. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:**-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 117 de ontem, o qual acusa um saldo orçamental de 66.655.883\$90 (sessenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três escudos e noventa centavos).-----

----- **PAGAMENTOS:** -----

----- Foram autorizados os pagamentos a que se reportam as ordens de pagamento n.ºs 1352 a 1537 na importância global de 84.896.758\$00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e oito escudos). A presente deliberação foi tomada com 2 abstenções, por parte dos senhores Vereadores Prof. Carlos Camarinha e Eng.º Virgílio Cravo Roxo. -----

----- **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VEREADOR SUBSTITUTO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, AUTORIZANDO O PAGAMENTO DA ORDEM DE PAGAMENTO N.º 1351, NA IMPORTÂNCIA DE 1.000.000\$00:** Ratificar o despacho do Ex.º Sr. Vereador Substituto do sr. Presidente da Câmara, autorizando o pagamento da ordem de pagamento: n.º 1351, no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), a favor de “Pimentel, Francisco & Marta”. A presente deliberação foi tomada com 2 abstenções, por parte dos senhores Vereadores Prof. Carlos Camarinha e Eng.º Virgílio Cravo Roxo.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Interveio o sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha para dizer que o PSD tinha sido acusado de estar contra a atribuição do mérito excepcional ao funcionário da Câmara, sr. Valdemar Almeida, o que não era verdade, porquanto os Vereadores do PSD tinham votado favoravelmente; que, o problema tinha sido levantado na Assembleia Municipal, que se pronunciou não contra o funcionário em causa mas antes contra a legalidade do acto; que o mérito do funcionário nunca esteve em causa e que deviam ser feitos todos os possíveis para que ele tivesse a promoção. -----

----- O sr. Vereador Engº. Virgílio Cravo Roxo disse também que, pese embora o facto de ter questionado a legalidade do acto, lhe foi informado que era legal e, portanto, tinha votado favoravelmente. Depois, perguntou qual a situação actual da questão de drenagem de águas nos terrenos pertencentes ao sr. João Fazendeiro, tendo o sr. Vereador Dr. Agostinho respondido que se aguardava intervenção por parte da Direcção Regional do Ambiente para resolver a situação. O sr. Vereador Engº. Cravo Roxo disse ainda que lhe tinham dito que tinha sido feito um estradão e que não tinham sido canalizadas as águas, pelo que deveria ser posto um dreno para evitar o problema. -----

----- **EXPEDIENTE: Foram presentes:** -----

----- De **MIRAPLANTA, Sociedade Multiplicadora de Plantas, Ldª.**, com sede em Portomar – Mira, ofício datado de 18 de Junho corrente, reiterando as propostas anteriormente avançadas e, do mesmo passo, apresentando uma alternativa consubstanciada na possibilidade de o novo contrato poder ser feito em nome de uma nova entidade, empresa em formação, com capital dos sócios de Alfredo Moreira da Silva & Filhos, Ldª., de cujo nome (Plantas de Mira, Ldª. ou Plantas Ornamentais de Mira, Ldª.) foi já pedida a admissibilidade ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas. **Deliberado, na sequência das anteriores deliberações, nomeadamente a deliberação tomada em 27 de Março do corrente ano, manter a revogação do contrato inicial de constituição do direito de superfície celebrado com a “Viveimira” e, simultaneamente, autorizar a celebração de um novo contrato de constituição do direito de superfície, com uma nova empresa, que deverá, para além de garantir o pagamento dos débitos da responsabilidade da “Viveimira”, vencidos até à data da rescisão do contrato, obedecer aos termos e condições que, a seguir, se definem: área – 100 ha.; pagamento de**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

15.000\$00 por ha. e por ano, ou seja, 1500.000\$00 por ano, devendo este montante ser anualmente corrigido, de acordo com o índice de inflação, homologado pelo INE, traduzido no pagamento de renda mensal, no montante de 125.000\$00 por mês; cedência do direito de superfície, pelo prazo de 50 anos, renovável por um único período de 5 anos; localização da sede social da firma em Mira; manutenção do actual número de trabalhadores; colaboração com a Autarquia no fornecimento de artigos da sua produção, em quantidades adequadas para realizações ou actividades concretas de ajardinamento.-----

----- Do **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO 1º. E 2º. CICLOS E JARDINS DE INFÂNCIA DE MIRA**, ofício datado de 28 de Maio findo, solicitando atribuição de subsídio, destinado a minorar as despesas relativas a gravação de CD e, do mesmo passo, remetendo o respectivo orçamento, no montante de 575.000\$00. **Deliberado atribuir um subsídio no montante de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), com a contrapartida da oferta de 10 CD's a esta Câmara Municipal.**-----

----- Da **ESCOLA SECUNDÁRIA DRª. MARIA CÂNDIDA, DE MIRA**, ofício n.º. 567, de 01.05.17, solicitando resposta aos Encarregados de Educação dos alunos, cujo vestuário foi estragado com lixívia, no Pavilhão Gimnodesportivo. Anexo ao referido ofício, encontra-se um outro, com o n.º. 661, datado de 12 de Junho corrente, remetendo a relação das peças estragadas e respectivo valor. **Deliberado assumir o pagamento da importância de 32.000\$00 (trinta e dois mil escudos), como indemnização pelas peças de vestuário estragadas.**-----

----- Da **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SEC/3 DRª. MARIA CÂNDIDA**, de Mira, carta entrada nesta Câmara Municipal em 28 de Maio findo, solicitando apoio monetário, tendo em conta as actividades escolares que têm vindo a realizar, sem grandes meios para o efeito, designadamente “Concurso Regional Mister e Miss” e participação na 1ª. Fase das Escolíadas. **Deliberado ratificar o despacho do Ex.º. sr. Presidente da Câmara, autorizando a atribuição da verba de 200.000\$00 (duzentos mil escudos).**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- De **LÚCIA MARGARIDA MIRANDA PETRONILHO**, residente em Valeirinha – Mira, requerimento datado de 21 de Junho corrente, solicitando a sua aceitação nesta Câmara Municipal para realização de estágio curricular. **Deliberado autorizar a realização do estágio pretendido.**-----

----- Da **ACADE – Associação de Cultura, Ambiente, Desporto e Educação**, com sede em Lisboa, fax, com data de 12 de Junho corrente, apresentando o projecto “Praia Limpa Praia Segura” e, do mesmo modo, solicitando apoio para alojamento e alimentação da equipa, composta por 9 elementos, durante os dois dias de acção, a levar a efeito na Praia de Mira. **Deliberado garantir o apoio pretendido, no âmbito da “Bandeira Azul”.**-----

----- **REQUERIMENTOS DIVERSOS: Foram presentes:** -----

----- De **INOCÊNCIO E PARADA, Ld^a.**, com sede na Zona Industrial de Mira, requerimento datado de 08 de Junho findo, solicitando emissão de declaração comprovativa de que a Câmara Municipal se responsabiliza pelo vazamento da fossa séptica estanque, dos efluentes domésticos, que serve a respectiva unidade industrial. **Deliberado emitir a declaração pretendida.**-----

----- **REQUERIMENTOS DE OBRAS: Foram presentes:** -----

----- De **JOSÉ CARLOS RIBEIRO ROCHA**, residentes na localidade de Cabeças-Verdes - Seixo, requerimento datado de 08 de Maio findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção de armazém e salão de cabeleireira, que pretende levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DPGU, desta Autarquia, de 01.06.19.**-----

----- De **FERNANDO AFONSO ROCHA DE OLIVEIRA e OUTRA**, residentes na localidade do Seixo, requerimento datado de 14 de Maio findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses, para obras de construção de moradia unifamiliar e anexos, que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DPGU, desta Autarquia, de 01.06.25. -----

----- De **ANA SOFIA MARTINS ROQUE SIMÕES**, residente em Buarcos – Figueira da Foz, requerimento entrado nesta Câmara em 11 de Maio findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses, para obras de construção de moradia unifamiliar, que pretende levar a efeito na localidade de Carromeu. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DPGU, desta Autarquia, de 01.06.20.-----**

----- De **MANUEL DOMINGUES E ESPOSA**, residentes na localidade da Presa, requerimento datado de 08 de Junho corrente, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 8 dias, para obras de construção de muro de vedação, que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura e licenciar a obra de conformidade com a informação da DPGU, desta Autarquia, de 01.06.25. -----**

----- De **JOÃO MANUEL DOS SANTOS COLAÇO**, residente em Aveiro, requerimento datado de 09 de Abril findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses, para obras de construção nova de moradia unifamiliar, que pretende levar a efeito na localidade de Portomar. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DPGU, desta Autarquia, de 01.06.20. -----**

----- De **SÉRGIO DE ALMEIDA MIRANDA**, residente na localidade de Casal S. Tomé - Mira, requerimento entrado nesta Câmara em 17 de Novembro do ano findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção de moradia unifamiliar, que pretende levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DPGU, desta Autarquia, de 01.06.22.-----

----- De **LUIS DA CONCEIÇÃO SEABRA e ESPOSA**, residentes na localidade de Cabeças-Verdes - Seixo, requerimento datado de 17 de Abril findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção de habitação, que pretendem levar a efeito na localidade do Seixo. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DPGU, desta Autarquia, de 01.06.20.** -----

----- De **MARQUES & PASCOAL, LD^a.**, com sede na Av^a. Cidade de Coimbra, na Praia de Mira, requerimento datado de 02 de Abril findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de alteração e ampliação de edifício, bem como demolição de construções existentes, que pretende levar a efeito em Mira. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DPGU, desta Autarquia, de 01.06.21.** Na presente deliberação não interveio o sr. Vereador Eng^o. Hilário José da Cruz Petronilho, por ser o técnico autor do projecto. -----

----- De **MÁRIO MORGADO CUPIDO**, residente em Mira, requerimento datado de 19 de Junho corrente, solicitando autorização para realização de obras de recuperação e conservação de prédio que possui na Rua Teófilo Braga, em Mira. **Deliberado aprovar o projecto e licenciar a obra, de conformidade com a informação da DPGU, desta Autarquia, de 01.06.25, exarada no verso da pretensão.**-----

----- De **JOSÉ ALVES GONÇALVES**, residente na Praia de Mira, requerimento datado de 19 de Junho corrente, solicitando anexação da certidão da Conservatória ao pedido de informação prévia de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ampliação de imóvel, já apreciado em reunião do Executivo de 12 de Junho corrente. **Deliberado não viabilizar a ampliação pretendida, face á informação da DPGU, de 01.06.20.**-----

----- De **JOÃO DE MIRANDA RODRIGUES**, residente na localidade do Cabeço, requerimento datado de 04 de Maio findo, informando, em cumprimento da deliberação camarária de 22 do referido mês, que o edifício que pretende levar a efeito na localidade do Cabeço se destina a comercialização, por grosso e a retalho, de rações, adubos, pesticidas e produtos ligados ao sector agrícola. **Deliberado viabilizar a pretensão.**-----

----- De **MÁRIO GOMES MANCO**, residente em Chorosa – Febres, requerimento entrado nesta Câmara em 14 de Dezembro de 1999, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção de edifício destinado a habitação colectiva, que pretende levar a efeito na Praia de Mira. **Deliberado viabilizar a pretensão, de conformidade com a informação da DPGU, de 01.06.25.**-----

----- De **MANUEL DA CRUZ ALMEIDA**, residente na Valeirinha, requerimento com data de 19 de Junho corrente, solicitando autorização para alteração da calendarização da obra de construção de habitação em Carapelhos, para a qual requereu nova licença de obras, pelo prazo de 12 meses, uma vez que apenas necessita de licença pelo prazo de 60 dias. **Deliberado deferir a pretensão, face à informação da DPGU, de 01.06.20.**-----

----- De **ESMERALDA DE FÁTIMA LOURENÇO MOREIRA**, residente em Casal Sobreiro – Portomar, requerimento datado de 21 de Junho corrente, solicitando a junção ao processo inicial referente a construção de anexos, dos elementos que apresenta, em cumprimento da deliberação camarária de 12 de Junho corrente. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DPGU, desta Autarquia, de 01.06.22. Na presente deliberação não interveio o sr. Vereador Engº. Hilário José da Cruz Petronilho, por ser o técnico autor do projecto.**-----

----- Do **BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**, com sede em Vila Nova de Gaia, requerimento datado de 06 de Fevereiro do corrente ano, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

licenciamento, pelo prazo de 120 dias, para obras de remodelação interior e fachada da fracção autónoma designada pela letra “A”, correspondente ao rés-do-chão e 1º. Andar do prédio sito na Avª. 25 de Abril, em Mira. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura apresentado e, do mesmo passo, licenciar a obra, de conformidade com a informação da DPGU, de 01.06.20, exarada no verso da pretensão. ---**

----- De **MANUEL CAVACO MARANHÃO**, residente em Carapelhos, requerimento com data de 21 de Junho corrente, solicitando emissão de certidão comprovativa da aprovação da localização de unidade industrial classe “D”, para apoio a carpintaria, para fins de instrução de processo a nível do Ministério da Economia. **Deliberado aprovar a localização da indústria referida e, do mesmo passo, emitir a certidão pretendida, face à informação da DPGU, de 01.06.21.-----**

----- De **VALE DE PALHEIROS, Sociedade Turística, Ldª.**, com sede na Barra de Mira, requerimento datado de 30 de Março findo, solicitando anexação ao respectivo processo, dis projectos da especialidade quer apresenta, referentes às obras de urbanização de conjunto residencial a edificar. **Deliberado não aprovar os projectos referidos, de conformidade com a informação da DPGU, de 01.06.25.-----**

----- **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:-----**

----- De **MANUEL HERMENEGILDO DOS SANTOS NETO**, residente na Praia de Mira, requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 29.de Maio findo, solicitando ao abrigo do disposto nos artigos 1414º. e seguintes do Código Civil, a emissão de certidão para efeitos de constituição do regime de propriedade horizontal do prédio sito na referida localidade da Praia de Mira, o qual confronta do norte com caminho público, do sul com terreno municipais, do nascente com António Madaíl Marques de Oliveira e Armindo Neves Sereno e do poente com caminho. O mencionado prédio é composto por um único bloco de subcave, cave, cave elevada, rés-do-chão elevado, primeiro andar, segundo andar recuado e sótão, totalizando 10 fracções autónomas, que, constituindo unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída para as partes comuns do prédio e destas para a via pública, discriminadas da forma que indica. **Deliberado autorizar a constituição de propriedade horizontal, face ao parecer favorável dos vitores, no prédio mencionado, conforme e na forma descrita no**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

respectivo requerimento, que aqui se considera como transcrito, para os devidos e legais efeitos e, do mesmo passo, certificar conforme o teor do mesmo requerimento. -----

----- De **MARIA ZULMIRA BARBOSA CASTELHANO**, residente em Aveiro, requerimento datado de 27 de Abril findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 1095 dias, para obras de construção de edifício destinado a habitação e comércio, que pretende levar a efeito em Mira, em parcela a destacar. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DPGU, desta Autarquia, de 01.06.20. Mais foi deliberado condicionar a aprovação da totalidade dos projectos e o licenciamento da obra à inscrição no Registo Predial, do ónus do não fraccionamento sobre a parcela resultante do destaque, previsto no n.º 3 do art.º 5.º do D.L. n.º 448/91, de 29 de Novembro, nos termos do disposto no n.º 4 dos citados diplomas.**-----

----- **DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO:**-----

----- De **MARIA ZULMIRA BARBOSA CASTELHANO**, residente em Coimbra, requerimento datado de 01.03.27, solicitando o destaque de uma parcela de terreno sito em Mira, conforme e na forma descrita no aludido requerimento e planta anexa ao mesmo. **Deliberado autorizar o destaque do mencionado prédio, da parcela de terreno requerida, por se enquadrar no disposto no n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro e Lei n.º 26/96, de 01 de Agosto, do mencionado destaque não resultarem mais de duas parcelas que confrontem com arruamentos públicos e a construção a erigir na parcela a destacar, dispor de projecto aprovado pela Câmara Municipal, em nome da requerente, face à informação da DPGU do Município, de 20 de Junho corrente, carecendo, no entanto, de ser, nos termos do n.º 4 do art.º 5.º do citado diploma, inscrito no registo predial, o ónus do não fraccionamento, previsto no n.º 3 do mesmo art.º 5.º e, do mesmo passo, certificar de conformidade com a petição acima exarada e deliberação que sobre a mesma recaiu.**-----

----- **DIVERSOS: Mais foram tomadas as seguintes deliberações:**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 1 – PLANO DE PORMENOR DO SECTOR POENTE DE CARROMEU - VENDA DE

LOTES: Tomar conhecimento da acta da reunião realizada em 22 de Junho corrente, para atribuição dos lotes do Plano de Pormenor de Carromeu – 2ª. Fase e, bem assim, aprovar a respectiva listagem que se transcreve: Paulo Jorge Domingues Estevão, lote n.º. 32; Paula Celeste Jesus Lourenço, lote n.º. 33; Isabel Maria Jesus Rocha , lote n.º. 38; Marília Moreira Lourenço, lote n.º. 39; Catarina Isabel Campos Pires Chapouto, lote n.º. 40; Madalena Rebelo Mestre, lote n.º. 30 e Nelson Alexandre Adão, lote n.º. 29.

Deliberado, na sequência do processo de venda dos lotes do Plano de Pormenor do Sector Poente de Carromeu, alienar os lotes mencionados aos candidatos seleccionados, pelo preço de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) cada, nos termos e de conformidade com a deliberação camarária de 26.10.1999. Mais foi deliberado conferir poderes ao sr. Presidente da Câmara para outorgar as respectivas escrituras públicas de compra e venda e, do mesmo passo, subordinar a realização das mesmas às seguintes cláusulas: “PRIMEIRA: A presente compra e venda insere-se num projecto de apoio social e de incentivo à construção de habitação própria, ficando o segundo outorgante obrigado a iniciar a construção no prazo de um ano, a contar desta data, o qual não poderá ser ultrapassado, salvo caso de força maior ou outras circunstâncias estranhas aos interessados, sob pena de reversão dos terrenos à titularidade do Município de Mira e à perda, por parte do anterior proprietário, de 30% (trinta por cento) das quantias entregues a título de pagamento. SEGUNDA: Nos termos do regulamento de aquisição dos lotes fica o segundo outorgante proibido de, no prazo de vinte e cinco anos, vender, ceder, arrendar o lote ou a habitação nele construída, salvo situações devidamente comprovadas e aceites pela Autarquia, que por razões económicas, profissionais, sociais (divórcio, morte, ...) obriguem o proprietário a realizar a venda do imóvel. TERCEIRA: No caso da venda do imóvel o Município de Mira tem preferência na aquisição, sendo calculado o valor justo, actualizado por uma comissão de avaliação nomeada para o efeito. QUARTA: Quaisquer dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação das presentes cláusulas, serão sempre resolvidos pela Câmara Municipal de Mira, ouvidas que sejam as partes e/ou seus representantes, em estrito cumprimento do Decreto-Lei n.º



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

794/76, de 05 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 313/80, de 19 de Agosto e ainda do Regulamento de Aquisição dos lotes de terreno do Plano de Pormenor do Sector Poente de Carromeu.”

---- 2 – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE LOTES DE TERRENO INFRA-ESTRUTURADO PARA ESTABELECIMENTO DE UM CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, DESTINADOS A HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS, NA VIDEIRA NORTE : Tomar conhecimento do Relatório da Comissão de Análise de Propostas apresentadas para aquisição de lotes de terreno infra-estruturado para estabelecimento de um contrato de desenvolvimento habitacional, destinados a habitação a custos controlados, na Videira Norte e, do mesmo passo, aprovar a empresa “Ramos Catarino”, como melhor classificada para parceria e estabelecimento do referido contrato de desenvolvimento habitacional, a custos controlados e com o apoio do INH, de conformidade com o referido relatório e no seguimento da deliberação camarária de 29.08.00.-----

---- 3 – ZONA INDUSTRIAL DE MIRA POLO II – APROVAÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. VEREADOR ENG.º CARLOS CAIADO: Aprovar uma proposta apresentada pelo sr. Vereador Eng.º Carlos Caiado, do seguinte teor: -----

---- 3.1 - “Considerando que : -----

---- 1. O Polo II da Zona Industrial foi criado com objectivos claros para o desenvolvimento sustentado do concelho;-----

---- 2. Segundo os n.º 2 e 3 do art.º 4 do Regulamento para aquisição de lotes da Zona Industrial – Polo II, é dado estatuto de privilégio a candidatos que “tenham mostrado interesse desde longa data “ ou empresas “que pretendam resolver situações de conflito, provocados pela sua actividade”; -----

---- 3. Os critérios de selecção definidos naquele art.º 4.º foram a base para o escalonamento dos candidatos; -----

---- 4. Nesta consequência, para a selecção e escalonamento forma tidas em consideração as empresas já a elaborar no concelho e que conflituam com zonas agora urbanas; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 5. Os problemas com que hoje se deparam são de vária ordem, desde a acessibilidade, tendo que atravessar o tecido urbano por ruas não dimensionadas para as cargas que necessitam de transportar, à falta de espaço para manobras, à fraca ou nula possibilidade de expansão; -----

----- 6. Causam problemas de vizinhança, limitando a boa harmonia social, urbanística, paisagística, ambiental, de ordenamento do território e de qualidade de vida das populações envolventes;-----

----- 7. As razões atrás descritas, estão implícitas naquele art.º 4.º, são subjacentes à criação do Polo II da Zona Industrial e são mais do que suficientes para a transferência do local de actividade, **PROPONHO QUE**, para as empresas seleccionadas e naquelas condições: -----

----- **A** . Encerrem os actuais locais de laboração logo que iniciem a actividade nas novas instalações da Zona Industrial – Polo II -----

----- **B** . A condição do ponto A seja uma cláusula de compromisso a constar obrigatoriamente na escritura de venda do lote industrial, promovendo a CMM a comunicação à CCRC e ao ME o encerramento de actividade industrial existente no local primitivo;-----

----- **C** . A não assinatura de cláusula de compromisso de abandono da laboração nas antigas instalações, implicará automaticamente a não aceitação do novo lugar na Zona Industrial – Polo II, deixando em aberto a possibilidade à CMM a atribuição do lote ou lotes a outras empresas interessadas;

----- **D** . Seja feita a reconversão urbanística dos antigos locais, mediante estudo a apresentar à CMM e por esta visto caso a caso.”-----

-----**3.2** - Submeter a assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos previstos na alínea o) do nº. 1 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro-----

----- **4 – REGULAMENTO DE CANDIDATURAS AOS LOTES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS UNIFAMILIARES DO PLANO DE PORMENOR DA VIDEIRA NORTE – APROVAÇÃO – VENDA DOS TERRENOS QUE INTEGRAM O REFERIDO PLANO: 4.1** - Aprovar o “REGULAMENTO DE CANDIDATURAS AOS LOTES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS UNIFAMILIARES” do Plano de Pormenor da Videira Norte, que aqui se considera como reproduzido, para os devidos e legais efeitos; **4.2** - Autorizar a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

alienação de todos os lotes que integram o referido Plano, nos termos do contrato de desenvolvimento habitacional, destinados a habitação a custos controlados; **4.3** - Submeter o mesmo à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos preconizados na alínea a) do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

----- 5 – PROGRAMA INTERNET NA ESCOLA – ADESÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES: Aderir ao protocolo celebrado entre o Ministério da Ciência e da Tecnologia e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, abaixo transcrito, com vista à ligação das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico (EB1) à *Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS)*, através da adesão ao *Programa Internet na Escola*:-----

----- “ Considerando que o Ministério da Ciência e da Tecnologia e a Associação Nacional de Municípios Portugueses partilham a consciência de que a generalização do uso das novas tecnologias de informação é fundamental para a criação de uma sociedade moderna e competitiva.-----

----- Considerando que, ditado por essa preocupação, foi já celebrado entre ambas as entidades um protocolo relativo ao equipamento de bibliotecas públicas municipais com computadores multimédia com acesso à Internet e interligados com a rede científica nacional. -----

----- Considerando, em particular, as potencialidades das novas tecnologias de informação com factor de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica, o que levou já o Ministério da Ciência e da Tecnologia a promover o equipamento de todas as escolas portuguesas do 5.º ao 12.º ano, num total de cerca de 1600 escolas, com computadores multimédia com ligação à Internet e à constituição da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS) que interliga escolas, bibliotecas, instituições de investigação e de ensino superior. -----

----- Considerando que importa fomentar a generalização da utilização de computadores e o acesso às redes electrónicas de informação pelos alunos de todos os graus de ensino. -----

----- É celebrado entre o Ministério da Ciência e da Tecnologia, adiante designado MCT e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, adiante designada ANMP, no âmbito do Programa Internet na



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Escola, promovido pelo MCT, e no quadro de desenvolvimento da Sociedade da Informação em Portugal o presente protocolo, que tem por objectivo disponibilizar a alunos e professores das escolas EBI a utilização educativa da Internet.-----

----- 1.º-----

----- O MCT e a ANMP colaboram no sentido de promover a extensão às EBI da rede científica nacional (Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade, RCTS) e o contacto dos alunos e professores das referidas escolas com a Sociedade da Informação, designadamente com a Internet, no quadro da respectiva actividade educativa.-----

----- Sem prejuízo de outras formas de colaboração que venham a ser acordadas, as partes comprometem-se, nos termos dos artigos subsequentes, à prossecução dos objectivos acima referidos. ---

----- 2.º-----

----- O MCT propõe-se, em relação a cada uma das EBI do país a: -----

----- a) Fornecer um acesso RDIS (um canal 64K) em regime de “Dial-up”;-----

----- b) Cobrir os custos de instalação da linha RDIS referida e especificada na alínea anterior, bem como os da sua exploração durante o primeiro ano de funcionamento sendo a modalidade de eventual participação nos custos relativos a anos subsequentes objecto de acordo no final desse período;-----

----- c) Disponibilizar o acesso aos vários serviços IP da RCTS;-----

----- d) Disponibilizar espaço para albergar páginas WWW das EBI;-----

----- e) Disponibilizar correio electrónico para as EBI;-----

----- f) Disponibilizar apoio técnico, através de Ponto de Acesso (PoP) da RCTS;-----

----- g) Disponibilizar apoio educativo através da unidade de Apoio à Rede Telemática Educativa (uARTE);-----

----- h) Divulgar e apoiar, em termos a acordar casuisticamente, actividades desenvolvidas nas escolas EBI, no quadro das matérias abrangidas pelo presente protocolo;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- i) *Promover um espaço educativo na Internet para apoio às actividades das escolas, em articulação com as Câmaras Municipais e outras entidades, designadamente os Centros de Formação de Professores;*-----

----- **3.º**-----

----- 1- *O MCT assegurará o disposto no artigo anterior na sequência da submissão pelas Câmaras Municipais de um plano calendarizado de equipamento das EBI do respectivo concelho com computadores multimédia que deverá, nomeadamente, ter em conta as condições e capacidades das escolas para os recepcionar e operar.*-----

----- 2 - *Os computadores a que se refere o número anterior devem obedecer a especificações técnicas definidas pela Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN) e devem ser instaladas num espaço com funções de biblioteca, mediateca ou equivalente ou, quando tal não seja possível, num espaço alternativo a que os alunos tenham livre acesso, e com condições de segurança e utilização adequadas.*-----

----- **4.º**-----

----- 1 - *Os encargos resultantes da aquisição e instalação dos computadores a que se refere o artigo anterior serão suportados em 25% pelas Câmaras Municipais e em 75% pelo MCT.*-----

----- 2 - *Os encargos resultantes da manutenção, reparação e substituição ditada por destruição, avaria irreparável não coberta por garantia, furto ou motivo análogo de equipamento coberto pelo presente protocolo serão suportados pelas Câmaras Municipais.*-----

----- **5.º**-----

----- *A aplicação do presente protocolo faz-se sem prejuízo de formas de cooperação concretas, em curso ou planeadas, sobre matérias por ele cobertas, entre o MCT e Câmaras Municipais, ou entre MCT e escolas.*-----

----- **6.º**-----

----- *O Presente protocolo vigora por um período de um ano, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo do prazo de vigência, mediante carta registada dirigida à outra parte.”-----

----- 6 – FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE SENSIBILIZAÇÃO/DESSENSIBILIZAÇÃO – EQUIPAMENTO ANTI-FURTO, DESTINADO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MIRA – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE – ADJUDICAÇÃO: Na sequência de procedimento com consulta prévia, com vista ao fornecimento do equipamento em referência, adjudicar o mesmo à firma “3M”, pelo preço de 668.042\$00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quarenta e dois escudos) a acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 01.06.25. ---

----- 7 – AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR NECESSÁRIO PARA AS CAPTAÇÕES DE ÁGUA DA LAGOA – ADJUDICAÇÃO: Na sequência de recurso ao procedimento com consulta prévia, com vista ao fornecimento de um transformador, necessário para as captações de água da Lagoa, adjudicar o mesmo à firma “Acácio Costa Pereira & Filhos, Ld^a.”, pelo preço de 869.608\$00 (oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oito escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOM, de 01.06.26. -----

----- 8 – AQUISIÇÃO DE CONTADORES VOLUMÉTRICOS PARA ÁGUA – RECURSO AO PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA: Recorrer ao procedimento com consulta prévia, com vista à aquisição de contadores volumétricos para água, designadamente, 300 contadores de 15 mm, 75 de 20 mm e 25 de 25 mm, completos, com válvula, casquilhos roscados, anilhas e porcas com furo para selagem, cujo custo estimado é de 2.600.000\$00 (dois milhões e seiscentos mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOM, de 01.06.25. -----

----- 9 – EMPREITADA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSOS ARRUAMENTOS – TRABALHOS A MAIS: Autorizar a realização de trabalhos a mais na empreitada em epígrafe, relacionados na informação da DOM, de 01.06.20, trabalhos esses a levar a efeito pela firma adjudicatária da obra “Tracevia – Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Ld^a.”, pelo preço de 778.000\$00 (setecentos e setenta e oito mil escudos), a acrescer de IVA, correspondente a 24% do valor global da empreitada, de conformidade com a informação acima referida.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 10 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GESTÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MIRA

– RECURSO AO PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA: Recorrer ao procedimento com consulta prévia, co vista à aquisição de equipamento de gestão da Piscina Municipal de Mira, cujo custo global estimado é de 7.100.000\$00 (sete milhões e cem mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOM, de 01.06.22. -----

----- 11 – EMPREITADA DE ARRANJO URBANÍSTICO DA RUA DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS (ZONA PEDONAL) – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE –

ADJUDICAÇÃO: Na sequência de abertura de concurso, abertura de propostas, análise e relatório, concernentes à empreitada em epígrafe, adjudicar a realização dos respectivos trabalhos à firma “Sodepar, Ldª”, pelo preço de 15.953.231\$00 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e um escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 01.06.06.-----

----- 12 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA TIPO BEIRA LITORAL, DE MIRA – RECURSO AO PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA:

Recorrer ao procedimento com consulta prévia, com vista ao fornecimento de equipamento destinado à Escola Primária tipo Beira Litoral, de Mira, designadamente, mesas e cadeiras, cujo custo estimado é de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação dos Serviços, de 01.06.25.-----

----- 13 – EXECUÇÃO DE PASSADEIRAS DE PEÕES NAS ZONAS URBANAS DE MIRA E PRAIA DE MIRA – RECURSO AO AJUSTE DIRECTO:

Recorrer ao ajuste directo à firma “Tracevia”, com vista à execução de passeadeiras de peões nas zonas urbanas de Mira e Praia de Mira, pelo preço de 987.000\$00 (novecentos e oitenta e sete mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOM, de 01.06.20. -----

----- 14 – FORNECIMENTO DE PORTÕES TIPO FOLE PARA O MERCADO DE MIRA – TRABALHOS A MAIS:

Autorizar a realização de trabalhos a mais no fornecimento em epígrafe, a levar a efeito pela firma adjudicatária, “Armaro – Portas e Automatismos, Ldª”, pelo preço de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

153.500\$00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOM, de 01.06.20. -----

----- 15 – FORNECIMENTO DE CALÇADINHA – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

– ADJUDICAÇÃO: Na sequência de recurso ao procedimento com consulta prévia, com vista ao fornecimento de calçadilha, adjudicar o mesmo à firma “Correia & Costa, Ldª.”, com sede em Alqueidão da Serra – Porto de Mós, pelo preço de 700.000\$00 (setecentos mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 01.06.25. -----

----- 16 – FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

– ADJUDICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: 16.1 - Ratificar o despacho do Ex.º sr. Vereador Substituto do sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de Junho corrente, autorizando a adjudicação à firma “Indalux”, do fornecimento de luminárias, pelo preço de 4.975.350\$00 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 01.06.18; **16.2** - O sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha lembrou a existência de um Parque de Merendas, na localidade dos Leitões, o qual não tinha água nem energia eléctrica, situação que deveria ser revista. Na resposta, o sr. Vereador Dr. Agostinho Silva informou que já existia um projecto para o local.-----

----- 17 – RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES CAMARÁRIAS: 17.1 - Rectificar as

deliberações camarárias tomadas em reuniões de 14 de Dezembro de 1999 e 23 de Maio de 2000, referentes à “Empreitada de beneficiação de arruamentos nas povoações de Lentisqueira, Colmeal, cavadas, Corujeira, Ramalheiro, Leitões e Arneiro – 1ª. Fase”, porquanto não se encontra correcta a designação da mencionada empreitada, passando a constar “Empreitada de beneficiação de arruamentos em Leitões, Colmeal, Cavadas, Ramalheiro e Arneiro – Arruamentos principais”, de conformidade com a informação da DOM, de 01.06.25; **17.2** - Rectificar, igualmente, a acta da Comissão de Abertura, Relatório da Comissão de Análise e respectivo contrato escrito, pela mesma razão, de conformidade com a aludida informação da DOM. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **18 – VENDA DE MATERIAL LENHOSO – ADJUDICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** Ratificar o despacho do Ex.º sr. Vereador Substituto do sr. Presidente da Câmara, datado de 01.06.21, autorizando a adjudicação à firma “Faneca Domingues, Ldª.”, com sede em Ponte de Vagos, de material lenhoso, pelo preço de 138.345\$00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco escudos).-----

----- **19 - ACTA DA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DOS TRANSPORTES ESCOLARES NO CONCELHO DE MIRA, NO ANO DE 2001 - TOMADA DE**

CONHECIMENTO DA:**19.1** - Tomar conhecimento do teor da acta da reunião do Conselho Consultivo dos Transportes Escolares no Concelho de Mira, realizada no dia 19 de Junho de 2001 e, bem assim, dos 4 circuitos rodoviários, designadamente: *1.º Circuito:* Areão - Barra - Praia de Mira - Videira - Lagoa - Mira; *2.º Circuito:* Ermida - Carromeu - Casal - Mira; *3.º Circuito:* Arneiro - Cabeço Redondo - Corticeiro de Baixo - Carapelhos - Cabeças - Verdes - Seixo - Cabeço - Portomar - Mira; *4.º Circuito:* Corujeira - Cavadas - Colmeal - Lentisqueira - Leitões - Ramalheiro - Areal – Mira; **19.2** - O sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha quis saber qual a razão por que os alunos da escola do Casal S. Tomé não usufruem dos transportes escolares, tendo o sr. Vereador Dr. Agostinho Silva explicado que só era garantido o transporte escolar aos alunos que residiam a uma distância da escola superior a 3 Km. Por fim, o mesmo sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha sugeriu que o pagamento de 150\$00 por cartão, exigido pela empresa de transportes, fosse assumido pela Câmara Municipal.-----

----- **20 – HASTA PÚBLICA, COM VISTA À ARREMATAÇÃO DE BANCA DO NOVO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA - MARCAÇÃO DE:**

Marcar para o dia **10 de Julho próximo, pelas 9.30 horas**, perante o Órgão Executivo, reunido ordinariamente, a realização de uma hasta pública, com vista à arrematação da banca nº. 34 do novo Mercado Municipal da Praia de Mira, destinada a frutas e legumes, com a área de 3 m2 e base de licitação fixada em 45.000\$00 As condições gerais de arrematação, são as seguintes, face ao respectivo Regulamento em vigor: **1-** O direito de ocupação inicia-se em 10 de Julho de 2001 e caduca em 31 de Dezembro de 2001, não havendo, em caso algum, direito a renovação; **2** - A adjudicação do direito à ocupação será feita pelo maior lance



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

obtido na praça, mas esta pode ser suspensa ou anulada, desde que se verifiquem irregularidades que afectem a legalidade do acto, ou se descubra conluio entre os concorrentes; **3** - 50% do pagamento do preço da arrematação será liquidada no primeiro dia útil a seguir à praça, sob pena de a concessão ficar sem efeito (artº. 14º.). Os restantes 50 % do valor da arrematação serão liquidados de 1 a 14 de Agosto de 2001; **4** - O arrematante fica obrigado a proceder, no próprio dia ou no dia seguinte, ao pagamento do Imposto do Selo respectivo, previsto no nº. 3, do Anexo II, da Tabela Geral do Imposto de Selo (2.000\$00). **5** - O valor dos lanços, para efeitos da adjudicação das bancas é de 1.000\$00. **6**- Na arrematação, a banca será destinada a residentes no Concelho de Mira; **7** - Até às 17 horas do dia 09 de Julho de 2001, deverão os interessados efectuar prova da sua residência no concelho, através de um dos seguintes documentos actualizados: atestado passado pela Junta de Freguesia; Bilhete de Identidade ou Cartão de Eleitor. Só podem exercer o respectivo direito de concessão os arrematantes que, até àquela data, ou nos oito dias subsequentes à data da arrematação, fizerem prova na Secretaria da Câmara de se encontrar regularizada a sua situação perante a Segurança Social, bem como perante as Finanças, mediante a entrega da Declaração de Rendimentos, nos termos do nº 1 dos artºs. 105º. e 127º., respectivamente do IRC e do IRS ou, na falta desta, mediante declaração de inscrição no registo/inicio de actividade na respectiva Repartição de Finanças. **8** - Todas as demais condições são as constantes do Regulamento do Mercado Municipal da Praia de Mira. A planta do edificio do Mercado da Praia de Mira, com indicação das bancas, encontra-se afixada no átrio da Câmara Municipal de Mira, podendo ser consultada pelos interessados, durante as horas normais de expediente. -----

----- 21 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LARGO DA CORUJEIRA – ADJUDICAÇÃO:

Adjudicar à “EDP- Distribuição Energia, S.A”, os trabalhos de iluminação pública do Largo da Corujeira, pelo preço de 808.163\$00 (oitocentos e oito mil, cento e sessenta e três escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com o orçamento daquela empresa, remetido através do officio 3166, de 01.06.13. -----

----- 22 – EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO SITO NA LAGOA, PERTENCENTE A ALBERTINO SANTOS MARANHÃO, NECESSÁRIO Á OBRA DE BENEFICIAÇÃO DA EN 334, NO CONCELHO DE MIRA: Aprovar o preço de 400\$00 por metro quadrado para aquisição de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

terreno sito na localidade da Lagoa, pertencente a Albertino Santos Maranhão, necessário à obra de beneficiação da EN 334, no concelho de Mira, terreno esse com a área de 510 m2, o que perfaz a quantia global de 204.000\$00 (duzentos e quatro mil escudos), de conformidade com a informação da DOM, de 01.06.25. -----

----- **23 – EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO SITO NA LAGOA, PERTENCENTE A MARIA ALBINA SANTOS, NECESSÁRIO À OBRA DE BENEFICIAÇÃO DA EN 334, NO CONCELHO DE MIRA:** Aprovar o preço de 400\$00 por metro quadrado para aquisição de terreno sito na localidade da Lagoa, pertencente a Maria Albina Santos, necessário á obra de beneficiação da EN 334, no concelho de Mira, terreno esse com a área de 119 m2, o que perfaz a quantia global de 47.600\$00 (quarenta e sete mil e seiscentos escudos), de conformidade com a informação da DOM, de 01.06.25. -----

----- **24 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS:** Foram presentes pelo sr. Vereador Dr. Agostinho Silva, 2 protocolos que, após breve exposição dos seus objectivos, propôs a aprovação dos mesmos, tendo-se registado a sua aprovação, cujo conteúdo se transcreve na íntegra: -----

----- **24.1 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A COMISSÃO DE GESTÃO DO PARQUE VARANDAS DE S. BENTO:** *“A Câmara Municipal de Mira reconhece a importância da obra sócio-cultural da Comissão de Gestão do Parque Varandas de S. Bento.*-----

----- *A Câmara Municipal de Mira, representada pelo Senhor Presidente Dr. João Maria Ribeiro Reigota e adiante designado por 1º Outorgante e a Comissão de Gestão do Parque Varandas de S. Bento, representado pelo seu Presidente, Sr. Vítor Tavares, e adiante designado por 2º outorgante, celebram este Protocolo com as seguintes condições:* -----

----- *1º - O 2º Outorgante continua a sua acção de animação sócio-cultural da localidade onde se insere.* -----

----- *2º - O 2º Outorgante continua a valorização do parque Varandas de S. Bento, nomeadamente através da realização de obras de reparação e beneficiação.* -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3º - O 2º Outorgante compromete-se a participar nos eventos para que seja solicitado pelo 1º Outorgante, desde que tais realizações não impliquem a assunção de despesas de transporte e alimentação.-----

----- 4º - O 1º Outorgante atribuirá ao 2º Outorgante um subsídio de 500 contos, em datas acordadas entre as partes, consoante a evolução dos trabalhos.-----

----- 5º - O 1º Outorgante compromete-se a prestar o apoio técnico e logístico necessário à consecução de algumas obras bem como a apoiar com alguns materiais necessários.-----

----- 6º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão resolvidos entre a Câmara e a Comissão de Gestão do Parque Varandas de S. Bento.”-----

----- **24.2 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A SOCIEDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL “OBRA DO FREI GIL”:** “A Câmara Municipal de Mira reconhece a importância da obra social realizada pela Sociedade de Promoção Social “Obra do Frei Gil” e o papel de relevo na formação de jovens.-----

----- A Câmara Municipal de Mira representada pelo seu Presidente Dr. João Maria Ribeiro Reigota e adiante designado por 1º Outorgante e a Sociedade de Promoção Social “Obra do Frei Gil”, representado pelo Dr. Diogenes Nunes Vidal, e adiante designado por 2º Outorgante, celebram este Protocolo com as seguintes condições:-----

----- 1º - O 2º Outorgante continuará a implementação e o desenvolvimento de acções no âmbito da formação e promoção social, através do acolhimento e acompanhamento a crianças e jovens em risco. --

----- 2º - O 2º Outorgante continuará a preservar a sua Casa de acolhimento, na Praia de Mira, nomeadamente quanto a arranjos exteriores (1ª fase).-----

----- 3º - O 2º Outorgante colaborará com o 1º Outorgante em actividades de índole sócio-cultural e desportiva de interesse para o Concelho, desde tais realizações não impliquem a assunção de despesas de transporte e alimentação. -----

----- 4º - O 1º Outorgante compromete-se a atribuir um subsídio ao 2º Outorgante para o ano civil de 2001, no valor de 2.000 contos, em duas tranches. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 5º - O 1º Outorgante, compromete-se ainda a apoiar o 2º Outorgante nomeadamente através da cedência de alguns materiais e realização do projecto dos arranjos exteriores. -----

----- 6º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão resolvidos entre a Câmara Municipal de Mira e a Sociedade de Promoção Social “Obra do Frei Gil”. -----

----- **25 – INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVAMENTE A INCUMPRIMENTO DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO POR PARTE DE PROPRIETÁRIO DE TERRENO, SITO NA LOCALIDADE DE PORTOMAR — NOVA NOTIFICAÇÃO: 25.1 -**

Tomar conhecimento da informação da Fiscalização Municipal, datada de 07 de Junho corrente, relativamente a incumprimento, por parte de Albano Soares Dinis Roldão, proprietário de terreno sito na localidade de Portomar, de mandado de notificação para limpeza do referido terreno, de conformidade com a deliberação camarária de 22 de Setembro de 2000; **25.2** - Ordenar, de novo, a notificação do referido indivíduo para, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da notificação, proceder à limpeza da propriedade em questão, sob pena de, não cumprindo, a Câmara Municipal se lhe substituir, debitando-lhe, posteriormente, as respectivas despesas. Mais deve ser notificado de que, para cumprimento do disposto nos artºs. 100º. e 101ª. do C.P.A., lhe é dado o prazo de 10 dias para alegar, por escrito, o que tiver por conveniente, podendo também, querendo, apresentar recurso contencioso para o Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra; **25.3** - A presente deliberação fundamenta-se na queixa apresentada por particulares, confirmada pela Autoridade Sanitária concelhia, através do ofício nº. 1336, de 98.07.09, do qual ressalta o seguinte: “....Pelo que acabamos de descrever, é fácil prever-se que se trata de um local propício à criação de toda a espécie de bicharada com graves danos para os vizinhos. Por outro lado, dada a densidade do matagal, poderá, eventualmente, ser um foco de incêndios, com graves consequências para o aglomerado populacional. Em face do exposto sugerimos a V. Exª. o seguinte: 1º. Os proprietários do quintal ou quintais deverão ser intimados a limpar ou mandar limpar, de imediato, todo aquele espaço de modo a eliminarem o perigo que constituem para a saúde dos vizinhos; 2º. Se, eventualmente, tal não for acatado, pensamos que os serviços da Exª. Câmara Municipal poderão efectuar tal trabalho, debitando os custos aos proprietários dos terrenos. Submeto o assunto à consideração de V.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ex.^a para que se digne tomar as providências que entender necessárias à resolução do problema”. Fundamenta-se, ainda, a presente deliberação na defesa do interesse público, cuja prossecução lhe é comandada pelo art.º 4.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea d), do n.º 7, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o art.º 22.º, alíneas d) e h), da Lei 159/99, de 14 de Setembro e art.º 49.º do Código Administrativo e ainda tendo em vista a defesa e satisfação de interesses colectivos, nomeadamente, na área da saúde pública e da defesa dos interesses dos cidadãos, em especial dos vizinhos do notificando, os quais se vêm sujeitos a viverem em condições de perigo para a sua saúde e dos seus familiares, resultantes da incúria de outrém, vendo envoltas as suas habitações em espaços degradados e descuidados e sem os requisitos elementares de salubridade. Na verdade, a situação existente e devidamente confirmada pelos serviços de saúde, consubstanciada na falta de limpeza do espaço confinante com as habitações dos seus vizinhos, porque propícia à criação de ratos e outra bicharada e maus cheiros, constitui um verdadeiro foco de incêndio, colocando objectivamente em causa a saúde pública e a segurança dos cidadãos; **25.4** - Pelo sr. Vereador Eng.º Cravo Roxo foi proposto que a Câmara Municipal notificasse o proprietário de casa que ruiu na Rua Dr. António José de Almeida, para que seja feita a limpeza do respectivo terreno. -----

----- **26 – CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO SEIXO, SOBRE 3 HECTARES DE TERRENO DESAFECTADO DO REGIME FLORESTAL PARCIAL DO PERÍMETRO FLORESTAL DAS DUNAS DE MIRA, PELO DECRETO-LEI N.º 15/94, DE 26 DE MAIO QUE RECTIFICOU O D.L. N.º 43/92, DE 14 DE OUTUBRO: 26.1** - Tendo em conta os antecedentes quanto à cedência de 3 hectares de terreno ao centro Social e Paroquial do Seixo e considerando que visa esta instituição de solidariedade social afectar a referida área a infra-estruturas de apoio à infância, que não apenas na área dos idosos; considerando não foi ainda deliberado pela Assembleia Municipal a cedência gratuita do direito de superfície sobre o referido terreno e a finalidade a dar à mesma; tendo em conta que é necessário, de uma vez por todas, definir exactamente a área que é objecto de destaque e a finalidade que pretende a instituição dar àquele terreno, delibera-se: conceder o direito de superfície, a título gratuito, sobre 3 hectares de terreno



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

desafectado do regime florestal parcial, do perímetro florestal das Dunas de Mira, pelo D.L. n.º 15/94, de 26 de Maio, que rectificou o D.L. n.º 43/92, de 14 de Outubro e consignar que o mesmo terreno se destina à criação de infra-estruturas para idosos e para a infância, a levar a cabo pelo Centro Social e Paroquial do Seixo. Mais se delibera, com vista à referida cedência, proceder à rectificação da inscrição do referido terreno, actualmente comunicado ao serviço de Finanças, onde constam duas faixas de terreno, uma com dois hectares e outra com um hectare, devendo tal alteração ser feita no sentido de passar a constar apenas um único terreno, com a área total de 3 hectares, destinada a instalação do Centro de Dia para idosos e de infra-estruturas de apoio à criança de acordo, aliás, com o D.L. n.º 43/92, de 14 de Outubro, alterado pelo D.L. n.º 15/94, de 26 de Maio; **26.2** - Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município.-----

----- **27 – ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO – CRIAÇÃO DA CATEGORIA DE COORDENADOR, DO GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Constatando-se que o Quadro, recentemente aprovado e publicado, não contempla a categoria de Coordenador, do Grupo Técnico-Profissional; considerando que, de acordo com as novas atribuições aos Municípios se torna necessário, não só a existência de um profissional com esta categoria para enquadramento do pessoal técnico-profissional e que, hierarquicamente, coordene uma faixa significativa do quadro de pessoal; considerando que o referido aumento de novas atribuições ao Município, implica a contratação de mais pessoal habilitado e a enquadrar no grupo de pessoal técnico-profissional, delibera-se: 1- criar, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mira, a categoria de Coordenador, do Grupo técnico-profissional, escalão 360; 2 – Aumentar de 3 para 6, o número de lugares criados na carreira técnico-profissional e criar 4 lugares na carreira de construção civil, do grupo técnico-profissional, passando o número total de lugares a ser de sete; 3 – Submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais.-----

----- **28 – AUDIÇÃO DE MUNÍCIPES:** Estiveram presentes na reunião vários munícipes residentes na rua do Areal, representados pela sr.ª D. Maria da Conceição Pedro, para dar conhecimento ao Executivo Municipal de problemas relacionados com o abastecimento público de água, porquanto ao final da tarde a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

mesma tem muito pouca pressão, para além do aspecto ser desagradável, com uma cor escura. Foi explicado que tinha havido um problema com os equipamentos de bombagem, o que tinha dado origem a que as reservas de água dos depósitos não fossem suficientes para o consumo desta época, mas que a situação estava já sanada e esperava-se que tudo voltasse à normalidade. Lembraram, também, o excesso de água verificado no Inverno, na referida localidade, tendo o sr. Vereador Dr. Agostinho explicado que tal facto se devia, em grande parte, à falta de limpeza das mães-de-água, pelo que foi solicitado pelos presentes que fosse feita a respectiva limpeza para, futuramente, não se repetir o mesmo do Inverno anterior. -----

----- **ENCERRAMENTO:** -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 12:55 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, em que as deliberações foram tomadas conforme se refere no texto e aprovadas em minuta assinada no final da reunião.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL
